PROJETO DE LEI Nº 2.804, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera atribuições ao Cargo em Comissão de Chefe de Contabilidade, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 1º Altera atribuições ao Cargo em Comissão de Chefe de Contabilidade, constantes do anexo II da Lei nº 1.183, de 07 de junho de 2006, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo quadro de cargos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: Chefe de Contabilidade

Padrão: VII

Atribuições:

"Supervisionar os serviços inerentes ao sistema de escrituração contábil; controlar a execução do orçamento e dos investimentos, bem como a aplicação dos recursos; coordenar e assessorar os programas administrativos; coordenar o planejamento das propostas orçamentárias; coordenar o processamento de contas com direta intervenção de todas as fases do controle, liquidação, pagamento e empenho prévio; elaborar a contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores, do Fundo Próprio de Previdência Social e demais Fundos do Executivo, além de supervisionar os serviços inerentes ao sistema de escrituração contábil; controlar a execução do orçamento e dos investimentos; bem como a aplicação dos recursos; coordenar o planejamento das propostas

orçamentárias; coordenar o processamento de contas com direta intervenção de todas as fases do controle, liquidação, pagamento e empenho prévio e outras funções determinadas pelo Prefeito e pelo Presidente do Poder Legislativo, através de resolução, se habilitado, eventualmente, dirigir veículo no exercício da função." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barão, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Lourdes Irena Becker Schmidt,
Prefeita Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.804/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa alterar as funções do cargo em comissão de Chefe de Contabilidade, a fim de que o mesmo possa exercer/assessorar os serviços da contabilidade da Câmara de Vereadores.

A Câmara de Vereadores de Barão não possui servidor em seu quadro funcional na área da contabilidade habilitado para exercer os serviços contábeis.

Contudo, trata-se de atribuição que não é atinente ao seu administrador, mas sim uma imposição legal, visto que temos a utilização do erário público.

Assim, os serviços de contabilidade do Poder Legislativo podem ser executados pelo Poder Executivo quanto pelo próprio Legislativo. A opção por uma via ou outra se dará de acordo com a conveniência administrativa e tem como base o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal, no qual determina que a administração minimize os gastos públicos e apresente resultados satisfatórios gerindo adequadamente os recursos financeiros públicos.

O Município de Barão é de pequeno porte e não comporta que a Câmara Municipal de Vereadores tenha o setor contábil implantado, com contador e tesoureiro, visto que ficariam ociosos a maior parte do tempo, em virtude de serem poucas as demandas da contabilidade do Poder Legislativo, causando assim prejuízo ao erário público.

Cabe salientar que o Chefe de Contabilidade do Executivo Municipal já faz a contabilidade da Câmara de Vereadores, contudo, a situação fática não está regulamentada, trazendo assim consequências legais tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo.

Dado ao exposto, solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Barão, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Lourdes Irena Becker Schmidt,
Prefeita Municipal em Exercício